



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.967/96

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 24, da Lei nº 776/73, fica fixada a Planta de Valores do Metro Quadrado de Terrenos e a Tabela de Valores do Metro Quadrado de Construção, na seguinte forma:

PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR M² DE TERRENO:

TERRENOS:

Nível 01 Valor em R\$ 2,25 Valor em UFIR..2.5432

CHACARAS..... Iracema, Maracajás, Novo Horizonte, JD. Arquidiocesano e Glebas em qualquer ponto do Município, com metragem acima de 5.000 m².

Nível 02 Valor em R\$ 4,50 Valor em UFIR ...5.0865

BAIRROS..... Atuaú, Buru I, II, Lageado, Diaria,

CHACARAS..... Halter, Magnusson, Residencial Primavera, Sete Quedas, Village João Jabour, Terras Romanas.

CONDOMÍNIOS..... Terras de Santa Rosa I e II.

DISTRITO..... Industrial I e II.



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Nível 03 até 300,00 m² = R\$ 22,50 UFIR: ...25,4323
de 301m² até 900m² = R\$ 15,00 UFIR: ...16,9549
acima de 900m² = R\$ 7,50 UFIR: ...8,4774

BAIRROS..... Canjica, Conte, da Estação, Guaraú, Guarujá,
Joana Leite, do Loatti, Porto Góes.

CHACARAS..... Vendramini, Vila Progresso, Monte Carlo.

CONJUNTOS..... Hab. N.S. Monte Serrat, Res. Vilas D'Icarai,
Res. Jd. Monte Carlo, Res. Jardim da Cidade

GRANJA..... Santa Lúcia.

JARDINS..... América, Arco Iris, Bandeirante, Bom Reti-
ro I e II, Brasil, Delani I e II, Cidade I
e II, Cristina I e II, D'Icarai, das Nações,
Divino, Donalísio, Eldorado, Elizabeth, Eu-
ropa, Heloisa, Independência I e II, Isaura
Maria, Itaquagu, Jomar, Maria José, Marília
Municipal, Nova Era, Paraíso, Planalto, Pri-
mavera, Saltense, São João, São Judas Tadeu
Santa Cruz I, II, III, IV, V, Santa Efige-
nia, Santa Lucia, Santa Terezinha, Santo
Antonio, Santo Inácio, Sofia, Sontag, Tres
Marias, União, Villela.

LOTEAMENTO..... Alberto Cintra Filho, do Tino.

PARGUES..... Glória, Res. Rondon, Res. Serra dos Ipês.

RESIDENCIAL..... Salto Ville, Alvorada, Porto Seguro, Santo
Stefano, Terras de Sao Pedro e Sao Paulo.

URBANIZAÇÃO..... Salto de São José.

VILAS..... Flora, Guarujá, Marília, Norma, Roma.

Nível 04 até 900 m² = R\$ 33,75 UFIR...38,1485
acima de 900 m² = R\$ 26,25 UFIR 29,6711

CHACARAS..... Araújo



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

- CONDOMINIO.....Hermeneildo Milioni, Esplanada
- JARDINS.....Barcela, Bela Vista, São Francisco, Servilha
- NUCLEO.....Industrial Alert
- VILAS.....Henrique, Ideal, Nova, Romão, Teixeira e todas as ruas dentro do seguinte perímetro: Rua Marechal Deodoro (inclusive largo São João), Rua Quintini Bocaiuva, Rua 24 de outubro, Rua Pio XII, Rua Tiradentes, Rua Joaquim Nabuco, Praça Antonio Vieira Tavares, Rua José Weisson, Praça das Bandeiras, Praça José F. Archimedes Lammoglia, Av. Vicente Schivittaro, inclusive as citadas.

Nível 05 Valor em R\$ 225,00 Valor em UFIR .254.3235

Rua 09 de julho, partindo dos estabelecimentos comerciais, Restaurante Scalet, Padaria São Paulo, até o final da Praça José F. Archimedes Lammoglia, Convívio D. Pedro II, partindo da Rua Marechal Deodoro até à Rua Tiradentes.

Nível 06 Valor em R\$ 11,25 Valor em UFIR ...12,7162

- CONDOMINIOS..... Estancia da Colina, Fechado Moradas São Luiz, Haras São Luiz, Monte Reio, Piccolo Paese, Res. Haras Paineiras, Zuleika Jabour I e II.

PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR M² DE CONSTRUÇÃO

CONSTRUÇÃO:

CATEGORIA:	METRAGEM:	VALOR R\$:	VALOR UFIR:
Nível 01.....	até 100 m ²	112,50.....	...127,1617
Nível 02.....	acima de 100 m ² ...	150,00.....	...169,5489



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

OBSERVAÇÃO: Galoões Industriais
e Comerciais.....112,50..... ..127,1617
Barracões e Estacio-
namentos..... 30,00..... ..33,9098

ARTIGO 29 - Para calcular-se o IPTU válido para o exercício de 1.997, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

a) Terrenos não edificados: valor da UFIR R\$......(X) quantidade de UFIR = valor por metro quadrado (X) área = valor venal do terreno (X) taxa = 0,4% valor do IPTU para 1997.

b) Terrenos dotados de construção, nos termos previstos no parágrafo único do artigo 29 desta Lei: (terreno (+) construção) :

1) valor da UFIR R\$......(X) quantidade de UFIR = valor por metro quadrado de terreno (X) área do terreno = valor venal do terreno - A .

2) valor da UFIR R\$.(X) quantidade de UFIR = valor do metro quadrado de construção (X) área de construção = valor venal da construção - B .

3) A + B x alíquota de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) = valor do IPTU para 1.997.

ARTIGO 30 - Para fins de pagamento do imposto, o contribuinte poderá optar por pagá-lo em uma única vez ou em 06 (seis) parcelas mensais .

Parágrafo Único - No caso de optar-se pelo pagamento único, o contribuinte terá um desconto de 10% (dez por cento) e na hipótese de parcelamento, as parcelas serão reajustadas pela UFIR, ou outro índice de correção que se equipare àquele que ora se adota.

ARTIGO 40 - Para fins de ITBI (Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos), que foi criado pela Lei



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

1893/95. o valor venal dos imóveis transacionados por ato oneroso ou de direitos a eles relativos, será o mesmo que foi utilizado para cálculo do IPTU, para o exercício de 1.997, corrigindo pela UFIR de acordo com a legislação em vigor.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo o artigo 2º da Lei Municipal nº 837/74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 10 de dezembro de 1.996


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo